



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº. 13/2022**

**Aprova o parecer de conselheira nº. 093/2021 -  
PAD nº. 522/2021**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES**, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o recebimento dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ Filial Município de Castelo-ES;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheira nº. 093/2021, após análise do PAD nº. 522/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 27/12/2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer que **HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES** da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ Filial Município de Castelo-ES, tendo em vista que todo o processo eleitoral obedeceu aos preceitos da Resolução Cofen nº. 593/2018.

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 27/12/2021.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2022.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712-ENF  
Conselheira Presidente

Dra. Thais Pereira  
Coren-ES nº. 536237-TE  
Conselheira Parecerista